Id:089B9DD279A5FC2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÀTICOS A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI)**, em favor de **BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ/MF Nº 05.263.940/0001-97,** o valor global do presente contrato é de R$ 124.362,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais), com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeiro Gonçalves (PI), 28 de janeiro de 2026

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

Id:167C54862109FC29

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO, AGAMENON PINHEIRO FRANCO.
CONTRATADOS: BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ/MF Nº 05.263.940/0001-97, ENDEREÇO: R LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1477, BAIRRO CENTRO, TERESINA-PI, CEP: 64.000-200.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÀTICOS A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES (PI).
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2026
PAGAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 124.362,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026.

Id:0738585A1C1BFAAE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PROCEDIMENTO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2025, COM OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇAVES-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E J L S E SILVA LTDA, CNPJ Nº: 53.376.874/0001-04.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO,** e de outro lado, **J L S E SILVA LTDA, CNPJ Nº: 53.376.874/0001-04,** doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇAVES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2026**, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de recursos provenientes do FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES(PI), 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE_____
AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA_____
J L S E SILVA LTDA
CNPJ Nº: 53.376.874/0001-04

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICIPIO:

_____
Assessor Jurídico